



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de tomada de preços visando
à contratação de empresa para locação de
Sistemas de Informática e Serviços Técnicos
na Câmara de Vereadores de Santiago - RS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO, Vereador Cláudio Ibanês Cardoso Erles, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 23 do mês de março do ano de 2015, na Câmara de Vereadores de Santiago, situada na Rua Bento Gonçalves, 1642 se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 019/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas visando à contratação de empresa para a locação de Sistemas de Informática e Serviços Técnicos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para os serviços de: conversão, instalação, implantação e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para gerenciamento e administração de setores da Câmara de Vereadores, plataforma **Banco de Dados PostgreSQL**, com o sistema operacional **Linux** e linguagem 'for windows', compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais; implantação e manutenção de um sistema para cadastramento único de contribuintes, fornecedores e munícipes em geral; conversão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

informações existentes (dados cadastrais e financeiros); treinamento e assessoria aos servidores (usuários); serviços de chamado técnico, hora técnica e programação específica, quando necessário.

Sistemas a serem instalados:

1	Cadastro Único
2	Sistema para Orçamento, Contabilidade e Empenhos
3	Sistema para Tesouraria
4	Sistema para Controle Patrimonial
5	Sistema para Portal da Transparência
6	Sistema para Controle do Almojarifado e Materiais
7	Sistema para Controle das Compras e Licitações
8	Sistema para Folha de Pagamento
9	Sistema para Contra Cheques na Web

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, na Secretaria da Câmara, até o dia 18 de março de 2015, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade com a Previdência Social.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.5.1. Dois atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s), o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados. Por se tratarem de sistemas com características funcionais integradas, será obrigatória a comprovação do fornecimento e manutenção com tais características, e a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados isolados de módulos, referente a um mesmo grupo de sistemas, provindos de pessoas jurídicas diferentes.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto 6022/2007 e IN nº 787/07 da SRF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.1.6.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.1.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.1.6.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.1.6.1.4. Os documentos relativos ao subitem 2.1.6.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.1.6.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

2.1.6.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

2.1.6.2.2. O item 2.1.6.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

2.1.6.3. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Câmara.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara;

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **separadamente** dos envelopes (Documentação e Proposta), declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

4.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais;
- b) O preço unitário, por sistema, para conversão e implantação;
- c) O preço único para os serviços de configuração do banco de dados e estações, se cobrado;
- d) O preço unitário para hora de assessoria extra, se cobrado;
- e) O preço unitário para hora de programação extra, se cobrado;
- f) O preço unitário para o atendimento técnico na Câmara com o deslocamento do(s) técnico(s);
- g) O valor total da proposta, resultante do somatório dos itens a seguir:
 - O total para os serviços de implantação (sistemas e configuração do banco e estações);
 - O produto resultante de 12 (doze) meses do custo mensal para o fornecimento com reservas e manutenção;
 - O produto resultante da estimativa de 20 (vinte) horas de assessoria extra;
 - O produto resultante da estimativa de 10 (dez) horas de programação extra;
 - O produto resultante da estimativa de 12 (doze) atendimentos técnicos na Câmara.
- h) Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta dias), a contar de seu recebimento.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

5.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.3. O preço global proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado.

5.4. Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.5. Da empresa que atualmente presta o serviço objeto desta licitação para Câmara, não serão aceitos os preços relativos à implantação, treinamento e qualquer outro custo de serviço já implantado e em operação.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos apresentados na Planilha de Custos Máximos que segue em anexo.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) dias, nova proposta, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 7.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Secretaria da Câmara durante o horário de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

expediente, que se inicia às 8:00 h e se encerra às 14:00 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3251-2999, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo do item.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, no prazo de 15 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santiago.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela mesma, conforme o artigo 409, do novo Código Civil, e, administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual aplicar-se-á a penalidade por inexecução contratual total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos);

e) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

f) as multas serão calculadas sobre o valor do contrato, considerado para tanto o período de doze meses.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a conversão e implantação dos sistemas e o valor da manutenção e serviços extras e atendimento técnico, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP – M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

14. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE TREINAMENTO:

Sistemas/Serviços:	Prazo para Conversão e Implantação	Horas para Treinamento
Cadastro Único	05 dias	Sem Treinamento
Sistema para Orçamento, Contabilidade e Empenhos	05 dias	24 horas
Sistema para Tesouraria	05 dias	08 horas
Sistema para Controle Patrimonial	05 dias	08 horas
Sistema para Controle do Portal da Transparência	05 dias	06 horas
Sistema para Controle do Almoxarifado e Materiais	05 dias	06 horas
Sistema para Controle de Compras e Licitações	05 dias	08 horas
Sistema para Folha de Pagamento	05 dias	24 horas
Sistema para Contra Cheques na Web	05 dias	08 horas

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – PODER LEGISLATIVO
PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Código Reduzido – 132020

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Presidência e entregues na Secretaria da Câmara, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 h e se encerra às 14:00 h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3251-2999, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão de Licitações.

17.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

17.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Planilha de custos máximos
II - Descrição do Objeto; III – Modelo de Proposta de Preços; IV – Modelo de declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006; V - Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002); VI – Minuta do Contrato.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 14:00 h, na Câmara de Vereadores de Santiago, na Rua Bento Gonçalves, nº 1642 bairro Centro, ou pelo telefone 55 3251-2999. O presente Edital encontra-se disponível no site: camaradesantiago.rs.gov.br.

Santiago, 03 de março de 2015.

Presidente da Câmara de Vereadores

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

Em ____/____/____.

Procurador(a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor único para conversão R\$	Valor único para implantação R\$	Valor mensal para manutenção R\$
1	Cadastro Único	0,00	0,00	0,00
2	Sistema para Orçamento, Contabilidade e Empenhos	1.500,00	2.800,00	650,00
3	Sistema para Tesouraria	1.000,00	2.000,00	380,00
4	Sistema para Controle Patrimonial	1.500,00	2.500,00	380,00
5	Sistema para Controle do Portal da Transparência	0,00	2.000,00	330,00
6	Sistema para Controle do Almoxarifado e Materiais	1.500,00	2.500,00	330,00
7	Sistema para Controle de Compras e Licitações	1.500,00	2.500,00	330,00
8	Sistema para Folha de Pagamento	2.000,00	2.800,00	590,00
9	Sistema para Contra Cheques na Web	0,00	2.500,00	380,00
10	Custo para hora de assessoria extra			90,00
11	Custo para hora de programação extra			90,00
12	Custo do atendimento técnico na Câmara com deslocamento do técnico			255,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				74.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO II

1 - DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS – OBJETO DA LICITAÇÃO

1	Cadastro Único
2	Sistema para Orçamento, Contabilidade e Empenhos
3	Sistema para Tesouraria
4	Sistema para Controle Patrimonial
5	Sistema para Controle do Portal da Transparência
6	Sistema para Controle do Almoxarifado e Materiais
7	Sistema para Controle de Compras e Licitações
8	Sistema para Folha de Pagamento
9	Sistema para Contra Cheques na Web

2- Dos Sistemas a serem instalados:

- Os sistemas deverão estar integrados, utilizando uma base única e operando com a utilização da plataforma Banco de Dados – PostgreSQL, já instalado e utilizado no Servidor de Dados da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago, com o sistema operacional Linux; Os sistemas deverão ser instalados nas estações, utilizando a plataforma Windows (95, 98, 2000, XP e Vista);

- Deverão estar desenvolvidos em linguagem “for windows”, sendo multiusuários e multitarefas;

- Deverão possuir permissões de acesso por usuário, utilizando senha geral e por módulo;

- Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

3- Serviços de instalação e implantação:

3.1 Serviços de configuração do Servidor e Estações de Trabalho a serem interligadas:

- Criação e agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;
- Otimização do sistema operacional (LINUX) para o bom funcionamento do Banco de Dados;
- Instalação e configuração, driver ODBC (se utilizados);
- Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho;
- Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.

4- Instalação e implantação dos sistemas:

4.1 Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores, existentes no banco de dados dos setores atualmente informatizados.

4.2 A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes.

5. Do Fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas.

5.1 Serviços compreendidos no fornecimento e manutenção mensal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Câmara, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- Fornecimento sistemático da versão atualizada dos sistemas;

5.2 Serviços não compreendidos no fornecimento e manutenção mensal:

5.2.1 Assessoria Técnica Extra:

- Assessoria extra na operacionalização dos softwares e re-treinamento de servidores;
- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
- Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
- Problemas com a utilização de softwares de terceiros;
- Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

5.2.2 Programação e Desenvolvimento Extra:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
- Alterações legais, desde que sejam de uso específico da Câmara.

5.3 Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

5.4 A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o registro dos mesmos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, DOS SISTEMAS:

1.1. Cadastro Único

- Permitir o cadastramento único do contribuinte, fornecedor, munícipe e outros;
- Permitir a integração de todos os setores da Câmara a Base Única, desde que interligados ao Servidor de Dados;
- Detectar e demonstrar, automaticamente, no ato da digitação e ou pagamento de determinado empenho, possíveis débitos deste fornecedor;
- Possibilitar consulta única à contribuinte, fornecedor e outros, mediante a digitação do nome, ou número de Cadastro Único, ou CPF/CNPJ, visualizando-se todo o histórico e a relação dos mesmos com a Municipalidade, de forma sintetizada e analítica.
- Existência de créditos (empenhos a receber),
- Pendências no Protocolo,
- Situação junto a outras Secretarias e Setores (desde que interligados);
- Outras informações geradas pelos usuários integrados ao Cadastro Único.

1.2. Orçamento, Contabilidade e Empenhos

- Controle e acompanhamento orçamentário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Emissão e controle de empenhos orçamentários, extra-orçamentários e restos a pagar;
- Controle de fornecedores dentro do Cadastro Único;
- Acompanhamento instantâneo dos saldos de receitas, despesas, fornecedores, empenhos, caixa, bancos e contabilidade;
- Atualização instantânea de saldos;
- Elaboração do orçamento do próximo exercício, podendo iniciar os trabalhos sem o fechamento do exercício anterior;
- Operacionalização de vários exercícios simultaneamente;

Tarefas diárias compreendendo a emissão, liquidação, pagamento de empenhos, suplementações e reduções de verbas, arrecadação da receita e todos os lançamentos contábeis:

- Transferir automaticamente de um exercício para outro, os cadastros da contabilidade e fornecedores, e também os restos a pagar orçamentários e extra-orçamentários.
- Processamento da Contabilidade com seus respectivos relatórios legais, conforme Lei 4320/64 exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- Integração com o software da Tesouraria com todas as operações financeiras lançadas automaticamente e conseqüente atualização dos arquivos.
- Integração com o Departamento de Compras e Patrimônio, bem como Licitações, possibilitando o aproveitamento, automático, das Ordens de Compras para a emissão dos empenhos.
- Rotinas para Controle dos Recursos Vinculados conforme exigências do TCE.
- Geração automática em meio magnético das informações bimestrais para o TCE, exigidas a partir do Balanço de 1999.
- Manter os cadastros de Receitas, Despesas, Bancos, Contabilidade, Fornecedores, Empenhos Orçamentários e Empenhos Extra-orçamentários.
- Possibilitar consultas a razão da receita, da despesa, de caixa, de bancos, de fornecedores, de empenhos orçamentários e extra-orçamentários, de empenhos restos;
- Saldo da despesa, de fornecedor orçamentário e extra-orçamentário, de fornecedores restos;
- Empenhos por vencimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Fornecedores por categoria;

Gerar os seguintes relatórios:

- Balancete da receita, relação da receita, razão da receita, resumo diário da receita e despesa, demonstrativo da receita e despesa extra;

- Balancete da despesa, relação da despesa, razão da despesa, demonstrativo trimestral da despesa, resumo da despesa autor x realizada, relação dos créditos adicionais e reduções, despesas por categoria com percentuais, projeto da despesa com objetivos, relação da funcional programática, relação reserva de dotação, relação por projeto atividade, consolidação por categoria;

- Demonstrativo de gastos com pessoal;

- Demonstrativo bimestral de execução orçamentária;

- Balancete de verificação, balancete financeiro, diário da tesouraria, diário de caixa e bancos, diário geral, razão da contabilidade e plano de contas;

- Relação de fornecedores orçamentários, fornecedores extras e fornecedores restos;

- Razão de fornecedores orçamentários, fornecedores extras e fornecedores restos;

- Relação de fornecedores - valor empenhado, relação de fornecedores - valor comprado;

- Relação de empenhos orçamentários, empenhos extra, empenhos restos;

- Razão de empenhos orçamentários, empenhos extra, empenhos restos e empenhos para balanço.

Anexos:

Anexo 01 - Demonstrativo Receita e Despesa

Anexo 02 - Resumo da Receita

Anexo 02 - Resumo da Despesa

Anexo 02 - Natureza da Despesa

Anexo 03 - Desc. Fontes da Receita

Anexo 04 - Desc. Elementos da Despesa

Anexo 06 - Programa de Trabalho

Anexo 07 - Despesa por Projeto e Atividade

Anexo 08 - Demonstrativo Despesa/Vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Anexo 09 - Despesa por Órgãos e Funções

Anexo 10 - Comparativo da Receita

Anexo 11 - Despesa Autorizada x Despesa Realizada

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Anexos contábeis:

Anexo 13 - Balanço Financeiro;

Anexo 14 - Balanço Patrimonial;

Anexo 15 - Variações Patrimoniais;

Anexo 16 - Dívida Fundada Interna;

Anexo 17 - Dívida Flutuante.

Modelos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Modelo 01 ao 17.

Relatórios para o STN

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Receita Corrente Líquida.

1.3. Controle da Tesouraria

- Possibilitar o uso de autenticadoras, impressoras ou processadoras de cheques e leitores de código de barras;

- Permitir a integração on-line com o módulo de Contabilidade Pública, Cadastro de Fornecedores e Empenhos;

- Nas operações de recebimentos e pagamentos, os lançamentos deverão ser registrados automaticamente, no Cadastro Financeiro dos Contribuintes realizando a baixa automática dos débitos, e na Contabilidade classificando a receita;

- Permitir o controle on-line da movimentação do Caixa e Bancos (entradas e saídas);

- Processar a Rotina da Conciliação Bancária;

- Manter o cadastro de Contas, Parâmetros e de Títulos;

- Permitir a consulta das Contas Financeiras: Conta, Código, Saldos, Debitado, Creditado, Valor, Autenticação e Operação.

- Processar a emissão dos boletins diários da Receita, Despesa e Tesouraria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Processar a emissão do Razão das Contas;
- Processar a emissão da relação de cheques por Banco, relação de Empenhos pagos e fechamento do Caixa;
- Processar a emissão do borderô eletrônico dos pagamentos.

1.4. Controle do Patrimônio

- Manter os seguintes Cadastros:
 - Cadastro de Itens;
 - Cadastro de Fornecedores integrado ao Único;
 - Cadastro de Localizações;
 - Cadastro de Classificações;
 - Controlar as Movimentações:
 - Entradas;
 - Saídas para conserto;
 - Baixas;
 - Reavaliação;
 - Transferências.

Permitir as seguintes Consultas:

- Localizações;
- Classificações;
- Fornecedores (Cadastro único)
- Itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações;
- Vencimento de Seguros;
- Vencimento de Garantias

Gerar e emitir os seguintes Relatórios:

- Localizações,
- Classificações,
- Fornecedores,

Itens

- Itens Incluídos,
- Itens Baixados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Itens Transferidos,
- Reavaliados;
- Histórico dos Itens;
- Etiquetas;
- Tombamento;
- Contabilização;
- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Transferência,
- Termo de Inclusão,
- Inventário;
- Resumo Global;
- Vencimento de Seguro,
- Vencimento de Garantia

1.5. Controle do Portal da Transparência

- Propiciar a transparência na demonstração da execução orçamentária;
- Deverá acessar em tempo real as informações de execução da receita e despesa demonstrando ao cidadão a real situação;
- Deverá utilizar-se de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da Câmara, refletindo as movimentações.

- As demonstrações devem se dividir em:

- Execução Orçamentária da Receita, demonstrando a execução da receita acumulada no exercício selecionado até o presente momento, através das classificações das receitas pelo plano de contas do Tribunal de Contas da União.

- Execução Orçamentária da Despesa, sendo que o cidadão pode obter de duas maneiras: Geral – com valores acumulados em todo o orçamento municipal, a qual o cidadão pode escolher o detalhamento: por órgãos, por unidades orçamentárias, por funções, por sub-funções, por programas de governo, por projetos, atividades ou ainda operações de crédito, por favorecidos, que são normalmente fornecedores da Câmara e ainda, por empenhos, com o máximo detalhamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Por Favorecidos – permitindo ao cidadão selecionar o favorecido, mediante a informação do CPF ou CNPJ, ou ainda através de pesquisa informando parte do nome do favorecido. Neste caso o cidadão pode escolher estas opções de detalhamento: por órgãos, por unidades orçamentárias, por funções, por sub-funções, por programas de governo, por projetos, atividades ou ainda operações de crédito e ainda por empenhos, com o máximo detalhamento.

- Deverá disponibilizar relatórios Demonstrativos das Contas Públicas, sendo facultado a Câmara, disponibilizar arquivos em padrões de arquivos normais (doc, xls, pdf, txt, etc), os relatórios instituídos pelas leis e determinações regulamentares de publicação e prestação das contas públicas. Essa demonstração deverá ser feita com base em estrutura semelhante a árvore de diretórios a ser cadastrada pela Câmara Municipal e nela alocados os arquivos com denominação, formato e disposição desejados.

1.6. Controle do Almojarifado e Materiais

- Manter um cadastro de fornecedores atualizado, controlar as entradas e saídas de materiais, estoque mínimo, destino e utilização dos mesmos;

- Manter cadastros de Materiais, Fornecedores, Destinos e Atividades de Fornecedores.

- Controle de requisições por Setor;

- Controle de gastos por Setor (Centro de Custos);

- Análise de consumo de produtos;

- Ponto de compra de produtos selecionados;

- Interface para integração com o setor de Licitações e Compras.

- Geração e emissão de relatórios: relação de fornecedores, de materiais, entradas e saídas no período, materiais com estoque abaixo do mínimo, emissão de requisições;

- Ficha para controle por produto;

- Relatório para análise de rotatividade e posição de estoque;

- Relação de destinos/requisitantes;

- Resumo das movimentações;

- Emissão do inventário contábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

1.7. Controle de Compras e Licitações

- Possuir gerenciamento de cadastros de Modalidades, Critérios de Julgamento, Objetos, Tipos de Documentos, Atividades, Modelos de Documentos, Setores e Centros de Custo;
- Possibilitar controle das solicitações de compras, integrado ao modulo de licitação, cadastro de fornecedores integrado ao Cadastro Único;
- Registrar documentos entregues e suas validades, atividades por fornecedor e emissão de certificado de registro cadastral;
- Gerar relatório de documentos entregues por fornecedor, validade dos documentos apresentados por fornecedor, atividades por fornecedor e fornecedores por atividade;
- Permitir o cadastro de produtos, integrado ao sistema de controle de estoque e controle da frota e veículos;
- Permitir a consulta ao saldo de dotação, integrado ao sistema de contabilidade;
- Emitir on-line a solicitação de compras;
- Consultar e acompanhar on-line os processos licitatórios;
- Controlar e manter o registro licitatório, conforme a modalidade e práticas estipuladas pela legislação vigente;
- Possuir registro de preços;
- Controlar compras de materiais com quantidades fracionadas;
- Emitir documento personalizável com dados das licitações;
- Emitir ordens de compra por fornecedor e por dotação, para empenho de forma integrada ao sistema de contabilidade;
- Possibilitar geração do relatório, combinando dados conforme a necessidade, possibilitando desta forma a impressão de relatório de licitação customizado conforme o resultado que se pretende atingir;
- Relacionar as compras de determinado fornecedor por Exercício / Dotação, intervalo de datas com impressão analítica ou sintética;
- Relacionar todos os acontecimentos de uma Licitação com resumo no final;
- Possuir padronização de cabeçalhos em todos os relatórios do sistema;
- Permitir a impressão de relatórios em formato PDF ou impressão direta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Controlar acesso aos módulos do sistema configurado a nível de usuário/operação;
- Manter histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema.

1.8. Folha de Pagamento

- Gerar cálculos semanais, quinzenais, mensais, adiantamentos e suplementares;
- Gerar horas com integração, férias e rescisão;
- Controlar o vale-transporte, dependentes para IR e SF, e pensão judicial controlando seus beneficiários;
- Contabilizar a folha e as provisões com os encargos;
- Disponibilizar os valores da folha, provisões para 13º salário, férias e seus encargos, para empenho e contabilização;
- Permitir a montagem da tabela de eventos completa, parametrizada pelo usuário;
- Calcular a folha de pagamento complementar apurando as diferenças para pagamento como adiantamento ou como diferença complementar, na folha normal seguinte;
- Processar a geração de envelopes, cheques, líquidos, créditos bancários e líquidos de pensão judicial;
- Permitir a Geração de Relatórios:
 - Relação de cálculo de Folha de Pagamento, Imposto de Renda, INSS (relação e GRPS), FGTS (RE e GR), CAGED, relação de líquidos, relações bancárias (geração em disquetes e/ou fax/modem), cartões ponto ou etiquetas, RAIZ, DIRF, Informe de Rendimentos, (podem ser gerados em disquetes se necessário);
 - Controlar e calcular a correção, juros e multas de contribuições e impostos federais em atraso;
 - Calcular e emitir avisos e recibos de férias normais, coletivas e programadas;
- Possuir Gerador de Relatórios, permitindo:**
 - Alterar, incluir e excluir qualquer campo disponível nos arquivos;
 - Criar regras, cálculos e relatórios pelo próprio usuário;
 - Tratar os afastamentos e faltas nos períodos aquisitivos;
 - Apurar médias e permitir o pagamento do 13º salário no adiantamento de férias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Calcular rescisões normais e complementares com emissão de aviso prévio, recibo e demonstrativo;
- Processar a grade de efetividade, certidão por tempo de serviço (aposentadoria de estatutários);
- Emitir a tabela de salários em valor ou coeficiente;
- Emitir todos os documentos admissionais (Contrato de Trabalho e Experiência), (declarações e modelos criados pelo próprio usuário);
- Declarações e Fichas Dependentes IR e SF, Termos de Responsabilidade;
- Controlar automaticamente o desconto mensal da pensão judicial;
- Controlar dois ou mais contratos de servidores para apuração de impostos e contribuições (com checagem do teto máximo, percentuais e abatimentos);
- Gerar a ficha-registro em meio eletrônico com o histórico funcional;
- Permitir cálculos parciais por filiais, departamentos, determinados cargos, sindicatos, vínculos, situações, somente colaboradores selecionados ou por limite de valor;
- Permitir a importação de todos os cadastros e eventos gerados por outros sistemas e exportar dados para outros sistemas: bancos, IPERGS, associação, outros definidos pelo usuário;
- Controlar o saldo das contas individuais do FGTS, com cálculo da multa de 40 % nas rescisões de contrato e atualizar os saques emitindo extratos com os saldos de cada empregado;
- Manter e controlar os históricos de salários, promoções, estabilidades (com emissão de relatórios de estágio probatório), afastamentos, alterações de cargos, horários e tempo de serviço;
- Manter o cadastro de índices para atualização das médias, cálculo de contribuições e impostos em atraso;
- Possui gerador de relatórios, de fácil operação, permitindo definir formulários pré-
impressos;
- Permitir a inclusão de novos campos nos cadastros definidos pelo usuário, para serem utilizados nas regras especiais e gerador de relatórios;
- Possuir Help on-line para todos os campos e menus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Permitir a visualização de relatórios em vídeo, para conferência, com opção ou não para impressão;
- Permitir a adaptação do sistema a qualquer ambiente de Departamento de Pessoal através dos módulos de regras complementares de cálculo;
- Possibilitar o dimensionamento do sistema de acordo com a necessidade de o usuário utilizar ou não, determinadas rotinas existentes (vale transporte, dependentes, tabelas salariais, etc), inibindo dos menus as não utilizadas e se auto-adaptando para tratar a informação fora da rotina;
- Gerar automaticamente as horas a partir dos horários e escalas cadastrados, integrando afastamentos (admissões, férias, licenças, faltas, rescisões, etc);
- Permitir a emissão de relatórios e gerar disquetes legais (FGTS, Caged, etc) de cálculos de meses anteriores, refazer automaticamente cálculos do mês e ainda informar eventos e simular cálculos futuros;
- Possibilitar a informação dos eventos para os cálculos (proventos/descontos) sob 3 formas: individual, coletiva e fixa.
- Gerar arquivo com informações cadastrais e financeiras, necessárias para o controle do Fundo de Aposentadoria e Pensão;
- Controlar o tempo de serviço para anuidades e classes, com desconto de afastamento e acréscimo de tempo averbado;
- Possibilitar, em todos os relatórios, o usuário determinar as totalizações e as quebras de páginas, bem como a classificação de emissão desejada;
- Permitir definir cálculos particulares criados pelo usuário através de um módulo de regras;
- Permitir cadastrar os usuários com delimitação das atividades (suprimindo do menu as não permitidas) e dos locais dos organogramas permitidos;
- Controlar Portarias por servidor, para aposentadoria;
- Permitir a emissão por tipo: FG, afastamentos, portarias de nomeação, etc.
- Processar e controlar todos os cálculos (férias, 13º Salário, rescisões, provisões e encargos) com aplicação de médias (horas extras, comissões, demais adicionais conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

legislação);

- Emitir a relação de contribuições ao INSS e os respectivos requerimentos de aposentadorias, auxílio doença, CAT.

- Gerar os seguintes relatórios legais:

- Relação da folha de pagamento;

- Imposto de renda (relação e Darf);

- INSS (relação e GRPS);

- FGTS (RE e GR);

- Cartão Ponto;

- Etiquetas;

- Ficha Financeira;

- Extrato de contribuição FAPS, com informações do servidor;

- Relatório com base do FAPS, parte da Câmara e do servidor.

Disponibilizar as seguintes regras específicas:

- Regra específica para calcular o anuênio dos servidores verificando na ficha básica de cada servidor a data base para o cálculo, verificando posteriormente determinados afastamentos para ser descontado ou não na regra para o cálculo, proporcionalizando no cálculo mensal, férias e 13º salário;

- Regra para calcular o valor referente ao desconto da previdência do município proporcionalizando no cálculo mensal, férias e 13º salário. Verificação nesta mesma regra para algum caso específico de servidor que tem outra base de cálculo não sendo o salário mensal do servidor. Nesta mesma regra verificar se os servidores são aposentados ou pensionistas buscando outra base de cálculo,

- Regra para proporcionalizar no pagamento de férias e 13º salário, se está recebendo no dia;

- Regra Vale Refeição de acordo com a lei municipal;

- Regra para calcular FPS, quando em licença;

- Regra para tratamento e auxílio doença de familiares;

- Regra para cálculo salário família de estatutário;

- Regra para lançar descontos diversos, nos recibos de férias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Regra para proporcionalizar o valor dos Faps no 13º salário, quando afastado mais de 15 dias no mês no caso de auxílio doença e acidente de trabalho, para achar o avo de direito;
- Disponibilizar e gerar os seguintes relatórios específicos/gerencias:
 - Relação de contribuições para o fundo de aposentadoria, com remuneração e desconto mensal de cada funcionário. (anexo III);
 - Para fiscalização do INSS, deverá ser gerado os anexos I, II, III;
 - Relação de contribuição do Faps, para aposentadoria, por período;
 - Relação mensal bases fundo de aposentadoria, com participação do servidor;
 - Parte da entidade, amortização, conforme percentual liberado pela atuário;
 - Arquivo txt, retorno para integração com Banrisul do cartão Banrisul e consignado;
 - Arquivo txt, remessa para integração com Banrisul do cartão Banrisul e Consignado;
 - Arquivo TXT, para integração com a contabilidade, de acordo com os padrões contábeis na contabilidade pública(orçamento);
 - Relação de valores integrados na contabilização por quebra por setor;
 - Arquivo exportação para emissão de envelopes via WEB;
 - Relação de salários por faixas, definido em tela;
 - Relatórios contábeis, para tesouraria com valores de receitas da folha, por Setor, com valores discriminados por receita, com extenso a recolher;
 - Relatórios de integração de líquidos da folha, com CEF, Banrisul e Banco do Brasil;
 - Relação de empregados, ativos, inativos e pensionistas para atuário, conforme layout solicitado, com valores do mês;
 - Arquivo e relação do Cartão Refeisu/Banrisul;
 - Relação de anuênios (previsão de mudança);
 - Relação cargos e salários, por classe e nível;
 - Relação de portaria de nomeações com descrição;
 - Relação de Inativos com isenção de IRRF, no caso de doença grave;
 - Relação de férias (avisos, documentos) com descrição padronizada para Câmara;
 - Relação de férias (avisos, documentos) com descrição padronizada para Câmara;
 - Extrato de lançamentos fixos, quando com data de inicio e fim do recebimento;
 - Relação de Vale Alimentação, com quantidades e valor de vales por dia útil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Certidão Tempo de Serviço;
- Grade Efetividade;
- Relação de funcionários com insalubridade com data de início e fim;
- Extrato registro individualizado das contribuições do Fundo;
- Ficha registro Padrão Câmara;
- Relação de cálculo analítica, para fiscalização da previdência;
- Relação de emissão de férias completo ou somente 1/3;
- Relação contábil de férias completo ou somente 1/3 de férias;
- Relação históricos de situações, com dias de cada situação, pelo período solicitado;
- Relação históricos, de cargos, escala, horários, local, adicionais, estabilidade;
- Relação históricos salários e sua evolução a partir de uma data ou um valor;
- Relações específicas vale transporte;
- Relação arquivo para fiscalização da previdência (Manad versão 1.0.0.2);
- Relação dependentes, para IRRF e salário família;
- Recibos para pensão judicial;
- Modelos envelopes de pagamento, em formulário A4;
- Relação e emissão de cheques bancários;
- Etiquetas com dados cadastrais, rescisões e férias, para carteira profissional;
- Etiquetas para cartão ponto;
- Relatório modelos específicos para prefeituras de rescisão;
- Relatórios GRCS, para pagamentos de guias sindicais;
- Relação de envelopes de pagamento padronizado com layout da Câmara;
- Arquivos padrão TCE, dos cadastros, ficha financeira e históricos;
- Relação descanso 05 dias por assiduidade;
- Relação Prêmio Assiduidade;
- Relação Bimestral para o TCE;
- Relação para eventos da ficha financeira;
- Relação para exportar plano de saúde em planilha Excell;
- Relação para listar em terminais – Banrisul e Banco do Brasil;
- Relação por Faixas Salariais para o TCE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Programas Auxiliares:

- Disponibilizar um conjunto de programas para facilitar a obtenção, digitação, manipulação e geração de informações referentes aos funcionários e autônomos, para posterior integração à folha de pagamento: valores de telefones devidos, diárias, eventos e efetividades dos funcionários, e o controle de recibos de pagamento a autônomos.

Principais operações e funções:

- Cadastros principais
- Cadastro de funcionários e terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), com possibilidade de importação de dados da Folha de Pagamento.

Controle de Telefones

- Controlar os valores de telefones devidos pelo funcionário. A partir do cadastro dos telefones de cada funcionário, realizar a leitura de arquivo fornecido pela operadora de telefonia (por competência), e posteriormente enviar arquivo à folha de pagamento, para efetivar o desconto do valor devido. Permitir pesquisas por funcionário, telefone, competência, valor devido e data de envio à folha.

Controle de Diárias

- Controlar as diárias realizadas pelos funcionários, realizando inclusões, alterações e exclusões, com posterior envio à folha de pagamento para relatórios legais. Possibilitar imprimir listagem de diárias e de autorizações, bem como pesquisas por funcionário, competência e data de envio à folha.

Controle de RPAs – Física e Jurídica

- Controlar os Recibos de Pagamento a Autônomo, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica – inclusão, alteração, exclusão e posterior gravação de arquivo a ser exportado para a folha de pagamento. Também permitir a pesquisa por número de RPA, terceiro, competência, e data de envio à folha.

Controle de Eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- Digitar eventos para os funcionários – inclusão, alteração, exclusão, e posterior envio à folha. Permitir pesquisas por funcionário, competência, evento, data de digitação e data de envio à folha, com possibilidade de listagem para conferência.

Controle de Efetividades

- Digitar efetividades para o funcionário, com datas de início e fim, e dias de atestado correspondente, e posterior envio de arquivo à folha. Permitir pesquisa por funcionário, situação e datas iniciais e finais da efetividade.

- Módulo Convênio - deverá oferecer um conjunto de programas para facilitar o tratamento das informações referentes aos empréstimos consignados realizados pelos funcionários nos bancos conveniados, integrando-os com a folha de pagamento.

Principais operações e funções:

- Cadastros principais
- Cadastro de Funcionários – importados a partir dos dados vindos no arquivo bancário. Conta com os dados necessários para a consignação: Empresa, matrícula, CPF e nome do funcionário.

- Cadastro de Bancos – cadastro dos bancos em que serão realizadas as consignações;

- Cadastro de Convênios – cada banco poderá ter um ou mais convênios cadastrados.

Os dados referentes aos códigos de convênio serão fornecidos pelo banco.

- Cadastro de Tipos de Ocorrências – as ocorrências em que uma consignação poderá ser enquadrada. Também serão fornecidas pelo banco.

Controle de Consignação

- Controlar as consignações realizadas pelos funcionários em um determinado banco. Permitir a leitura de arquivo recebido do banco, com todas as consignações do período; o envio desses dados à folha de pagamento, para efetivar o desconto do valor devido; o recebimento do arquivo da folha com as consignações efetivamente descontadas; o ajuste da situação das consignações que não foram efetivadas, com a informação da ocorrência específica; e o retorno das consignações para o banco.

- O sistema deverá armazenar no banco de dados o histórico de todas as parcelas já pagas, permitindo pesquisas com diversos filtros – por funcionário, período de consignação, códigos de convênio, contratos, e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

1.9. Disponibilização de Contra Cheques - Web

- Aplicação que permita ao servidor consultar, visualizar o envelope de pagamento e possa inclusive imprimir o mesmo;
- A aplicação disponibilizará ao servidor quantos registros de envelopes houver para consulta/impressão. A Câmara optará em disponibilizar vários registros ou apenas o último.
- O arquivo a ser impresso seguirá o modelo único adotado pela Câmara.

A disponibilidade se dará no seguinte formato de operação:

- Deverá possuir um controle de acesso e utilização mediante informação de um login de identificação composto do CPF e uma senha pessoal de cada servidor, visando garantir a privacidade e o sigilo das informações.
- Para a disponibilização de logins de acesso (CPF e senha) deverá seguir o padrão de cadastramento existente para a disponibilização de informações aos cidadãos por meio do Portal de Serviço – Atendimento ao Cidadão;
- Cadastrar o servidor no cadastro único do Município, sendo indispensável a informação do CPF do mesmo;
- Disponibilizar o login de acesso, nos moldes do Portal de Serviços – Atendimento ao Cidadão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor único para conversão R\$	Valor único para implantação R\$	Valor mensal para manutenção R\$
1	Cadastro Único			
2	Sistema para Orçamento, Contabilidade e Empenhos			
3	Sistema para Tesouraria			
4	Sistema para Controle Patrimonial			
5)	Sistema para Controle do Portal da Transparência			
6	Sistema para Controle do Almoxarifado e Materiais			
7	Sistema para Controle de Compras e Licitações			
8	Sistema para Folha de Pagamento			
9	Sistema para Contra Cheques na Web			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Custo da hora p/assessoria extra	
Custo da hora p/programação extra	
Custo do Atendimento Técnico na Câmara com o deslocamento do técnico	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor Total para Conversão.....	
Valor Total para Implantação.....	
Valor Total Mensal – 12 meses.....	
Valor Total p/ 20 horas de Assessoria Extra.....	
Valor Total p/ 10 horas de Programação Extra.....	
Valor Total p/ 12 Atendimentos Técnicos.....	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....	

Validade da Proposta: 60 dias

....., de de

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO IV

M O D E L O

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a)
Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA,
para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2014, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, **separadamente** dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO – Decreto nº 4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1642, bairro Centro, cidade de Santiago-RS, CEP 97700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 89.343.065/0001-43, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, na cidade de Santiago-RS.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Software e serviços, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015**, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS

1.1 CONFORME EDITAL – Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA – INSTALAÇÃO DO OBJETO

2.1 CONFORME EDITAL – Cláusula 13

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

3.1 CONFORME EDITAL – Anexo I

CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1 Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores, existentes no banco de dados dos setores atualmente informatizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

4.2 A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS

- a) Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;
- b) Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- c) Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Câmara, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- d) Fornecimento sistemático da versão atualizada dos sistemas;

CLÁUSULA SEXTA – SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

6.1 Assessoria Técnica Extra:

- a) Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;
- b) Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- c) Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- d) Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
 - 1 Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - 2 Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - 3 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
 - 4 Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
- e) Problemas com a utilização de softwares de terceiros;
- f) Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

6.2 Programação e Desenvolvimento Extra:

- a) Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
- b) Alterações legais, desde que sejam de uso específico da administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

6.3 Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas implantados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

7.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 08 (oito) hora após o registro dos mesmos.

7.3 A CONTRATANTE se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

7.4 Obriga-se também A CONTRATANTE, a não entregar os SISTEMAS e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manuais, instruções e outros materiais pertinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS INDICADOS

8.1 Os SISTEMAS objetos deste contrato são executáveis nos equipamentos, microcomputadores (estações) com sistema operacional Windows e Servidor de Dados com sistema operacional Linux e plataforma banco de dados PostgreSQL.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS

9.1 CONFORME EDITAL – anexo II

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 CONFORME EDITAL – Cláusula 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

11.1 CONFORME EDITAL – Cláusula 12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 CONFORME O EDITAL – Cláusula 9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as consequências do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

13.2 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- b) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

14.1 CONFORME EDITAL – Cláusula 10.1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO

16.1E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Santiago, _____ 2015.

Empresa Contratada

Presidente da Câmara
Santiago/RS

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br